



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 10-02/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica de veículos para a Câmara Municipal de Blumenau.**

Aos **12 (doze) dias dois dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis)**, a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e, METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ/MF sob nº 81.378.069/0001-55, sediada na cidade de Pato Branco/PR, na Rua José Fraron, nº 652, bairro Fraron, caixa postal 528, CEP 85503-320, neste ato representado por seu Administrador, Juarez Luiz Larini, portador do documento de identidade nº 12/R-1.491.263 SSP-SC e do CPF nº 250.764.349-87, de ora em diante denominada CONTRATADA celebram este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10-02/2015**, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 10-02/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o IPCA acumulado no período de setembro de 2015 a setembro de 2016, no percentual de 8,9700%, a Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O preço total do serviço ora contratado é de R\$6.326,32 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$575,12 (quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para 13 (treze) veículos, com custo unitário de R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com suspensão do pagamento por 30 (trinta) dias no período de recesso parlamentar, compreendido entre os dias 18/12/16 e 18/01/17.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo constante da cláusula nona do contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **16 (dezesseis) de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, **12 de setembro de 2016.**

Mário Hildebrandt  
Câmara Municipal de Blumenau

Testemunhas:  
Edson Francisco Brunsfeld  
Diretor Geral da Câmara Municipal de  
Blumenau

Juarez Luiz Larini  
Metavision  
Dulcenéia de Sousa Roepke  
Pregoeira da Câmara Municipal de  
Blumenau